



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos da Administração.....1/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1888

Quinta - Feira, 21 de Maio de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

PROCESSO N.º 3163/2020
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Revisão da segunda revisão para manutenção da garantia do Veículo Hyundai HR HDB, placa LTX9B04, no valor de R\$ 658,94 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), junto a empresa TOKSU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

A Senhora Secretaria de Administração, no feito protocolado sob o n.º 03163/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Ofício n.º 004/2020, datado de 11 de maio de 2020, que seja autorizado o serviço da segunda revisão para manutenção da garantia do Veículo Hyundai HR HDB, placa LTX9B04, chassi n.º 95PZBN7KPLB085125, da Secretaria de Administração. A revisão se dará junto a empresa **TOKSU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.208.302/0001-76, sediada a Av. Brasil, 5991 – Bairro Mariano Procópio, em Juiz de Fora - MG.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no caput artigo 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PROCESSO N.º 3163/2020

Tendo em vista a solicitação da Senhora Secretaria de Administração, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 03163/2020, em especial as cotas de 18 de maio de 2020 da douta Procuradoria Geral do Município e de 19 de maio de 2020 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no caput do artigo 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para que seja autorizado o serviço da segunda revisão para manutenção da garantia do Veículo Hyundai HR HDB, placa LTX9B04, chassi n.º 95PZBN7KPLB085125, da Senhora Secretaria de Administração, junto a empresa **TOKSU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de R\$ 658,94 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
Aquisição de 02 (dois) Veículos para SMS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP – 370/19

Prezados Senhores,

A empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.760/0001-91, sediada na Rua Max Mangels Senior, nº 1024 – Bairro Piraporinha – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09891-002, acusa o recebimento de vossa solicitação de autorização para adesão a ata de registro de preços e informa que possui interesse em atender ao pedido de fornecimento de veículos formulado por V.SA, sem prejuízo quanto às obrigações anteriores assumidas com o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n. 02/2019, Pregão eletrônico 05/2019, advinda do processo número 02070000509201891, promovida pelo ICMBIO – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

. Item da ata de registro preços: Item 03.

-Quantidade pretendida: 2 (Duas) unidades .

-Veículo: TOYOTA ETIOS SEDAN X MT – Cor Branco Perolizado

-Valor unitário registrado: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

-Valor total da adesão: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

O faturamento dos veículos será por Toyota do Brasil Ltda., estabelecida à Avenida Toyota, 9005, Bairro Itavuvu, Sorocaba, SP, CEP 18079-755 - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 59.104.760/0006-04, Inscrição Estadual nº 669.633.480.112.

Serão mantidas todas as condições previstas no Edital de licitação que deu origem a referida Ata.

Abaixo seguem contatos para envio da Nota de Empenho e/ou Instrumento de Contrato:
Toyota do Brasil Ltda – Escritório Comercial

Rua Max Mangels Senior, 1024 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP – CEP 09895-510 e.mail: pmesquita@toyota.com.br ou alfranca@toyota.com.br Fone: (11) 4390.4165 A/C Paulo Mesquita

São Bernardo do Campo/SP, 17 de abril de 2020

PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA

Consultor de Vendas

RG: 24.625.411-7 SSP/SP CPF: 252.390.268-07

TOYOTA DO BRASIL LTDA

Rua Max Mangels Senior, 1024 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP – CEP 09895-510 – TEL: (011) 4390.5100

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 3229/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O Senhor Gestor do Gabinete de Crise, no feito protocolado sob n.º 03229/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 2.000 unidades de **TESTES RÁPIDO PARA COVID-19, REGISTRO NA ANVISA Nº 805374100248**, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – a serem utilizados nos procedimentos médicos referentes ao enfrentamento à pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.846.613/0001-03, com sede a Rua Padre Eustáquio, 1133, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Gestor do Gabinete de Crise, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 18/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 3116/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, no feito protocolado sob n.º 3116/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 100 (cem) unidades de macacão de segurança com capuz, no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) – a serem utilizados pelos Servidores dos Cemitérios Municipais no enfrentamento à pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.509.243/0001-76, com sede a Rua Monte Sião, nº 149, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Meio Ambiente, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 14/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 15/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 3116/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, no feito protocolado sob n.º 3116/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 25 unidades de protetor facial 8, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) com valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) e 1.000 pares de luvas de segurança, no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **UNIMANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.919.014/0001-52, com sede a Rua Figueira de Melo, 310, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Meio Ambiente, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 14/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 15/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **UNIMANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal